Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 08/02/18
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 12 ,DE 2018.
(Autor: Vereador Misael Junior/PSC)

Altera a Lei Municipal nº 6.696, de 23.2.2017 (Lei do Uso do Solo).

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Esta lei altera e acrescenta atividade e as exigências de vagas para estacionamentos internas ao lote, assentado no Anexo IV – Vagas de Estacionamentos, constante na Lei Municipal nº 6.696, de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Lei do Uso do Solo nº 6.696/2017"
"ANEXO IV – VAGAS DE ESTACIONAMENTOS".
"....."
"....."

ATIVIDADE	EXIGÊNCIAS DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO INTERNAS AO LOTE
Igrejas e templos religiosos	01 vaga a cada 50m^2 da área total destinada a administração, escritórios, área técnica e espectadores.
Cinemas e Teatros	01 vaga a cada 30m^2 da área total destinada a administração, escritórios e área técnica+01 vaga a cada 10m^2 de aera total destinada aos espectadores.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri, 66º aniversário de Cascavel.
Em 8 de fevereiro de 2018..

Misael Junior
Vereador/PSC

Justificação.

A Lei Municipal nº 6.696, de 2017 define o Uso do Solo em âmbito do Município de Cascavel. O Anexo IV desta lei, delimita as exigências para vagas de estacionamentos para cada atividade. Entendo que na maioria das atividades, as exigências estão dentro dos parâmetros corretos e viáveis de se aplicarem. Porém, chamou à atenção as exigências para as igrejas e templos religiosos. Em conversa com vários representantes destes templos, é nítido a preocupação de todos quanto às exigências que foram impostas pela legislação.

CONFERIDO COM O ORIGINAL

Primeiramente, é bom que esclarecer que as igrejas e os demais templos religiosos possuem suas atividades em horários pré-estabelecidos, sendo na maioria das vezes ocupado no período noturno e aos finais de semana.

Pois bem, não vejo motivos justificáveis para manter as igrejas e os templos religiosos na mesma atividade e exigência dos cinemas e teatros. Cinemas e Teatros são frequentados quases todos os dias e em vários horários. Diferentemente das igrejas e dos templos religiosos, que são frequentados em horários e dias diferenciados, conforme já especifiquei aqui. Ou seja, as igrejas e os templos religiosos não geram impactos negativos no sistema viário localizado próximo as suas sedes; não criam empecilhos para estacionamentos e nem impedem o fluxo de veículos nas vias.

Portanto, entendo que não há necessidade de se enquadrar as igrejas e os templos religiosos nas exigências de vagas que estão dispostas na legislação do uso do solo em vigor. Essa situação vem causando problemas para os responsáveis pelas igrejas e pelos templos religiosos. Em alguns casos, foi nos relatado que dispêndios financeiros foram aplicados para compra de áreas ao redor o ao lado das sedes das igrejas e dos templos religiosos para poder atender a exigência da lei. E como é sabido por todos, esses templos de qualquer culto são entidades filantrópicas revestidas sem nenhuma finalidade lucrativa.

Devido à importância da matéria em apreço, espero, pois, contar com o apoio dos Nobres Pares a aprovação desta lei.

CONFERIDO

LEI DO USO DO SOLO Nº 6.696/2017

ANEXO IV - VAGAS DE ESTACIONAMENTO

ATIVIDADE	EXIGÊNCIA DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO INTERNAS AO LOTE
R1 - Residência isolada	01 Vaga por unidade.
R2 - Condomínio residencial horizontal	01 Vaga por unidade.
R3 - Condomínio residencial vertical	01 Vaga por unidade.
Kitinetes	01 Vaga por unidade.
Igrejas, templos religiosos, cinemas e teatros	01 Vaga a cada 30m² da área total destinada a administração, escritórios e área técnica + 01 vaga a cada 10m² de área total destinada aos espectadores.
Supermercados, hipermercados e congêneres	01 Vaga a cada 20m² de área de venda.
Comércio varejista - Até 60m² de área de venda	-
Comércio varejista - Acima de 60m² de área de venda e atendimento	01 Vaga a cada 60m² de área de venda e atendimento.
Comércio atacadista	01 Vaga a cada 60m² da área destinada à administração, escritório e área técnica
Produção Industrial	01 Vaga a cada 60m² da área destinada à administração, escritório e área técnica.
Escritório - Prestação de Serviços	01 Vaga a cada 50 m² de área construída
Edificações de uso público	01 Vaga a cada 20m² de área de administração e escritórios, podendo 5% dessas vagas serem para motocicletas.
Educação infantil, ensino fundamental e ensino médio	01 Vaga a cada 50m² de área de salas de aula + 01 vaga a cada 15m² da área destinada a administração e sala de espera. E área de acumulação de veículos interna ao lote.
Entidades de ensino superior, profissionalizante e outras atividades de ensino	01 Vaga a cada 10m² da área de sala de aula e de administração, podendo 10% dessas vagas serem para motocicletas. E área de acumulação de veículos interna ao lote.
Clínicas em geral	01 Vaga a cada 25m² de área construída
Serviços de saúde e social	70% dos alojamentos ou leitos deverão ter 01 vaga por alojamento + 01 vaga a cada 15 m² de área total destinada à administração e sala de espera. **Sem alojamento:** 01 vaga a cada 15 m² de áera total construída.
Bares, restaurantes e congêneres - Até 25m² de área de atendimento	-
Bares, restaurantes e congêneres - Acima de 25m² de área de atendimento	01 Vaga a cada 30m² da área total destinada à administração, escritórios e área técnica + 01 vaga a cada 25m² de área de atedimento.
Estabelecimentos hoteleiros e outros de alojamento temporário	70% dos alojamentos deverão ter 01 vaga por alojamento + 01 vaga a cada 15m² de área total destinada à administração e sala de espera. **Sem alojamento:** 01 vaga a acada 15m² de área total construída.
Agências bancárias e instituições financeiras	01 Vaga a cada 25m² da área construída.

Observação: *Ao estabelecer as vagas especificadas nesta tabela, devem-se adicionar a quantidade de vagas reservadas conforme NBR 9050.*

CONFERE COM O ORIGINAL
DIRETORIA LEGISLATIVA

Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 12/03/18
Protocolo

RELATÓRIO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA.

Em audiência pública sobre a possível alteração da exigência do quantitativo de vagas de estacionamentos das Igrejas e Templos religiosos, bem como a realização do desmembramento do anexo IV da Lei 6696/2017 (Lei que dispõe sobre o uso do solo no Município de Cascavel) que coloca no mesmo patamar a exigência de vagas à igrejas, templos religiosos, cinemas e teatros, realizada no dia 09 de março de 2018, às 08h30m no plenário da Câmara Municipal, com a participação da sociedade em geral e, em particular, com a presença dos senhores: O proponente, Vereador Misael Junior/PSC, que presidiu os trabalhos da Audiência Pública; O Diretor do Instituto de Planejamento de Cascavel Adir Tormes, o Coordenador da Ação Evangelizadora da Arquidiocese de Cascavel Padre Claudir Vicenti; representando o presidente da casa e Primeiro secretário da Câmara Municipal de Cascavel o Vereador Olavo Santos, o Sr. Diretor da Cetrans Pedro Silvério, o Vice presidente do campo eclesiástico das Igrejas Assembleias de Deus o Pastor Irineu Siqueira Barbosa, o Vice-presidente da Opevel o Sr. Gilvano Souza, engenheiro e expositor técnico o Sr. Cleberson dos Santos Ghellere; o ex-secretário de planejamento da prefeitura de Cascavel Sr. Ronald Drabik; o Presidente da FUNDETEC Sr. Alcione Gomes representando o prefeito Leonaldo Paranhos e o Vereador e segundo vice presidente da casa Sr. Celso Dal Molin, os Vereadores Josué de Souza, Carlinhos Oliveira; Mauro Seibert, Sidnei Mazutti, Policial Madril; Jaime Vazatta, Rômulo Quintino e Alécio Spinolla, que após debaterem a respeito de assuntos de interesse social, democraticamente deliberaram e fizeram os seguintes encaminhamentos;

1. Solicitar oficialmente ao Executivo Municipal e ao CONCIDADE auxilio com as informações para implantação do projeto de lei que visa a alteração do anexo IV da Lei 6696 /2017.

2. Apresentar oficialmente à Câmara Municipal de Cascavel uma sugestão de proposta de Lei a fim de alterar e acrescentar a atividade às exigências de vaga de estacionamento internas ao lote, para 60 m² para área total destinada à administração e 50 m² para área destinada aos espectadores das igrejas e templos religiosos realizando o desmembramento do quantitativo de vagas de cinemas e teatros contidos no anexo IV da Lei Municipal 6696/2017.

3. Realização de uma emenda ao projeto de Lei nº 12/2018 a fim de adequar o quantitativo de vagas de estacionamentos de igrejas e templos religiosos ao aprovado em votação no plenário, na audiência pública.

Cumpridos os requisitos regimentais, em atenção ao artigo 5º, parágrafo único da Resolução nº 08/2016, é o relatório.

Sala de Sessões,
Cascavel, 09 de março de 2018.

Misael Junior
Vereador/PSC

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 12/03/18
Protocolo

ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA EXIGÊNCIA DO QUANTITATIVO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO PARA IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS

Aos nove de março do corrente ano, sexta-feira, às 08:30 no Plenário da Câmara Municipal na cidade Cascavel-PR, O Sr. Zaqueu dos Santos Luz, Mestre de Cerimônias, chamou para compor a mesa de honra as autoridades oficialmente convidadas para a solenidade, sendo: O proponente, Vereador Misael Junior/PSC, que presidiu os trabalhos da Audiência Pública; O Diretor do Instituto de Planejamento de Cascavel Adir Tormes, o Coordenador da Ação Evangelizadora da Arquidiocese de Cascavel o Padre Claudir Vicenti; representando o presidente da casa e Primeiro secretário da Câmara Municipal de Cascavel - o Vereador Olavo Santos, o Sr. Diretor da Cetrans Pedro Silvério, o Vice presidente do campo eclesiástico das Igrejas Assembleias de Deus o Pastor Irineu Siqueira Barbosa, o Vice-presidente da Opevel o Sr. Gilvano Souza, o Sr. Cleberson dos Santos – engenheiro e expositor técnico; o Sr. Ronald Drabik ex-secretário de planejamento da prefeitura de Cascavel; o Presidente da FUNDETEC Sr. Alcione Gomes representando o prefeito Leonaldo Paranhos e o Vereador e segundo vice presidente da casa Sr. Celso Dal Molin, ato contínuo o cerimonialista chamou os demais vereadores da casa a fim de comporem a mesa, estando presentes os Senhores Vereadores Josué de Souza, Carlinhos Oliveira; Mauro Seibert, Sidnei Mazutti, Policial Madril; Jaime Vazatta, Rômulo Quintino e Alécio Spinolla. Na sequencia o Cerimonial da Casa convidou a todos para a entoação do hino nacional, e na sequencia foi dada a palavra para o Proponente e Presidente da Audiência Pública o Vereador Misael Junior, que fez as considerações iniciais e os cumprimentos pela Casa. Na sequencia o Vereador Misael Junior, na condição de presidente da presente, deu início aos trabalhos da audiência pública cujo motivo é debater sobre a possível alteração da exigência do quantitativo de vagas de estacionamento das Igrejas e Templos religiosos, bem como a realização do desmembramento do anexo IV da Lei 6696/2017 (Lei que dispõe sobre o uso do solo no Município de Cascavel) que coloca no mesmo patamar a exigência de vagas à igrejas, templos religiosos, cinemas e teatros, aprovada em sessão no plenário pelo Requerimento 40/2018, e realizou a leitura dos objetivos, regras e ato convocatório, nos termos da resolução nº 08/2016. Oficialmente aberto os trabalhos da Audiência Pública, e feitas as leituras conforme dita a resolução pelo Presidente, o Presidente agradeceu a presença do Vereador Sr. Olavo Santos, representando o vereador Gugu Bueno, passando lhe a palavra. Em seguida o Cerimonialista leu o edital de convocação da Audiência Pública, conforme previsto na resolução 8/2016. Ato contínuo, foi chamado para realização da exposição técnica, o engenheiro técnico Cleberson dos Santos sendo o primeiro a explanar pelo tempo de 10 minutos. Após feita a explanação do primeiro expositor, o Presidente passou a palavra para a segunda explanação técnica da Audiência, feita pelo Sr. Ronald Drabik, que igualmente utilizou o tempo previamente determinado de 10 (dez) minutos como expositor. Após concluídas as explanações, o Presidente abriu a palavra para os inscritos da mesa pelo tempo de 05 (cinco) minutos, para as considerações e interpelações previstas nas regras da Resolução 08 de 2016, e concedeu a fala respectivamente aos subsequentes, sendo: O primeiro a fazer uso da palavra pelo tempo determinado, foi o vereador Celso Dal Molim; O segundo inscrito a utilizar a palavra foi o Sr. Vereador Carlinhos de Oliveira; O terceiro inscrito a fazer uso da palavra foi o Sr. Adir Tormes, diretor do IPC. O quarto inscrito a fazer uso da palavra foi o Sr. Vereador Josué de Souza. O quinto inscrito a fazer uso da palavra foi o Sr. Pedro Silvério. O sexto inscrito a fazer uso da palavra foi o Sr. Vereador Sidnei Mazzutti. O

sétimo inscrito a fazer uso da palavra foi o Sr. Policial Madril. O presidente aproveitou a oportunidade para agradecer a presença do Deputado Nelson Padovani, em seguida disponibilizou a palavra ao oitavo inscrito ao vereador Mauro Seibert. O nono inscrito a fazer uso da palavra foi o Sr. Romulo Quintino; O décimo inscrito a fazer uso da palavra foi o Sr. Gilvano Souza; Posteriormente oportunizou-se o Sr. Olavo a fim de conduzir a palavra ao décimo primeiro inscrito a fazer uso da palavra foi o Padre Claudir Vicenti. Décimo segundo inscrito a fazer uso da palavra foi o Pastor Irineu Siqueira Barbosa. Encerradas as interpelações e considerações dos inscritos da mesa, o Presidente abriu a palavra ao público inscrito para o total de cinco perguntas previamente registradas pelo Sr. Marcos. A primeira pergunta foi realizada pelo Presidente da Igreja quadrangular Pastor José Freitas ao vereador e presidente da Audiência Misael Junior, sendo a única pessoa da plateia cadastrada para realização de questionamento. Feitas as manifestações das palavras, abriram para os encaminhamentos e decisões. Sendo O primeiro encaminhamento o pedido oficial ao Executivo Municipal e ao CONCIDADE no auxilio com as informações para implantações da referida Lei, necessárias para realização de um projeto de Lei visando o desmembramento, aprovado o encaminhamento por unanimidade dos presentes na plateia, sendo o segundo encaminhamento a proposta de alteração do anexo IV da Lei 6696/2017, para 1 vaga de garagem a cada 60 metros quadrados destinados à administração de templos religiosos e igrejas, e 50 metros quadrados à área destinada ao público em geral, sendo a proposição levada a votação, tendo apenas dois votos contrários dos presentes. Sendo o que tinha, o Presidente encerrou oficialmente os trabalhos da presente Audiência Pública, e sendo verdade, nada mais havendo, segue assinada pelas autoridades presentes.

MISAEL JUNIOR_____

IRINEU SIQUEIRA BARBOSA_____

CLAUDIR VICENTE_____

PEDRO SILVÉRIO_____

CLEBERSON DOS SANTOS _____

RONALD DRABIK_____

ADIR SANTOS TORMES_____

GILVANO SOUZA_____

ALCIONE GOMES_____

ALÉCIO SPINOLA_____

CARLINHOS OLIVEIRA_____

CELSO DAL MOLIN _____

JAIME VASATTA_____

JOSUÉ DE SOUZA_____

MAURO SEIBERT_____

OLAVO SANTOS _____

POLICIAL MADRIL _____

ROMULO QUINTINO _____

SIDNEI MAZUTTI _____

Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

Oficio Nº. 12/2018 - Gab. Vereador Misael Junior

Cascavel, 08 de fevereiro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Mario Galavoti
Diretor Legislativo
Cascavel - Paraná

Assunto: Projeto 12/2018

Senhor Mario Galavoti

1. Solicito ao Sr. que não encaminhe para leitura no pequeno expediente o projeto de lei de número 12/2018 de minha autoria até a realização da audiência pública, que está marcada para o dia 07 de março do corrente ano no período de 08h30 às 11h30.

2. Conto com a especial atenção de Vossa Excelência e aproveito o ensejo para prestar os devidos cumprimentos.

Atenciosamente,

Misael Junior
Vereador - PSC